



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR

Processo nº 13.225/2020 - REEXAME NECESSÁRIO

Relator: Conselheiro Sergio Inhaia

Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias

Contribuinte: Ederson Cezar Carneiro (Requerente)

EMENTA

REEXAME NECESSÁRIO. TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO. PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS DE IPTU RECONHECIDA NA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA. EXECUÇÃO FISCAL NÃO AJUIZADA. AUSÊNCIA DE CAUSA INTERRUPTIVA DA PRESCRIÇÃO. ART. 156, V, E ART. 174 DO CTN. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. Trata-se de Reexame Necessário da decisão de primeira instancia administrativa, que deferiu o pedido de extinção por prescrição dos débitos de IPTU, referentes aos anos de 2004, 2006, 2007, 2010, 2012, 2013, 2014 e 2015.
2. A Fazenda Pública Municipal reconheceu a ocorrência de prescrição que extinguiu a pretensão para a cobrança dos créditos, pois inexistiu ação de Execução Fiscal em nome do Contribuinte.
3. A Representante da Fazenda opinou pela manutenção do cancelamento por prescrição do crédito tributário.
4. Conforme dispõe o art. 174 do Código Tributário Nacional, a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva.
5. Ausente quaisquer das condições de interrupção do prazo prescricional.
6. No presente caso, resta claramente evidenciado que, apesar de constituído o crédito, já se passou o lapso temporal indicado no artigo 174, do CTN, sem que houvesse o impulso da Fazenda Pública para a sua cobrança judicial.
7. Reexame Necessário conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, seguindo o voto do Relator constante dos autos, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Caçador, SC, 21 de julho de 2021.


SERGIO INHAIA
Conselheiro Relator


EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes